



PROJETO DE LEI Nº /2025

Autor: Vereador Bruno Henrique

Autoriza o Poder Executivo a instituir, junto aos cemitérios públicos de Caçapava, memorial destinado ao sepultamento digno de nascituros e de natimortos, nas hipóteses que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, junto ao cemitério público de Caçapava, memorial destinado ao sepultamento digno de nascituros e de natimortos não reclamados por suas famílias ou, ainda, quando a família não puder ser identificada ou localizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após a data da sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 13 de junho de 2025.

Bruno Henrique
Vereador – PL

